



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a Comissão de Patrimônio e Inventário, designa o Agente de Patrimônio do Município de Gurinhatã - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, Senhor **Douglas Henrique Valente**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de manter um controle patrimonial eficiente em conformidade com o Manual de Procedimentos de Controle e Avaliação dos Bens Patrimoniais do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão de Inventário de Bens, responsável por promover o levantamento físico-financeiro do acervo mobiliário sob posse do Município.

Parágrafo único A Comissão será composta, preferencialmente, por servidores do quadro permanente, com a seguinte estrutura:

- I- **Presidente:** Wagner Antônio Araújo Lima, incumbido de coordenar os trabalhos, assinar relatórios e representar a Comissão;
- II- **Secretária:** Maria Verônica Dutra Ferreira Groff, incumbida de lavrar atas, registrar ocorrências e organizar a documentação;
- III- **Membros:** Lara Aparecida Freitas Souza, Leandro Rodrigues de Araújo e Paola Francisca Oliveira Silva, incumbidos de realizar o levantamento físico dos bens, preencher fichas e identificar divergências.

Art. 2º No desempenho de suas funções, são atribuições da Comissão de Inventário, dentre outras:

- I- Levantar os bens patrimoniais existentes na unidade gestora inventariada;
- II- Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;
- III- Propor a complementação, retificação e atualização do registro e das especificações dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

- IV- Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
- V- Propor ao chefe da unidade gestora a apuração de irregularidades constatadas;
- VI- Relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;
- VII- Realizar avaliação do bem móvel permanente cujo valor de aquisição ou custo de produção seja desconhecido, definindo o Valor Justo em conjunto com o Setor de Patrimônio;
- VIII- Elaborar cronograma de execução dos trabalhos em conjunto com a Controladoria Geral do Município e o Setor de Patrimônio.

Art. 3º Fica formalmente designado o servidor Wagner Antônio Araújo Lima, para atuar como Agente de Patrimônio, sendo responsável pelo controle operacional dos bens das unidades administrativas.

Art. 4º São atribuições permanentes do Agente de Patrimônio:

- I. Manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais de sua unidade;
- II. Proceder ao tombamento e etiquetagem dos bens recebidos;
- III. Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade;
- IV. Registrar e controlar as movimentações entre setores;
- V. Participar da realização dos inventários;
- VI. Comunicar ao Setor de Patrimônio situações irregulares, como extravio, dano ou mau uso;
- VII. Propor a baixa de bens inservíveis;
- VIII. Orientar os servidores sobre as normas de uso e conservação dos bens.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 23 de junho de 2026.


Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal de Gurinhatã